



PRÊMIO
somos
COOP
MELHORES
DO ANO

REGULAMENTO 2022

Atualizado em
16/09/2022

INFLUENCIADOR COOP



1. O PRÊMIO	3
2. OBJETIVO	3
3. CALENDÁRIO DA CATEGORIA INFLUENCIADOR COOP	3
4. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	4
5. METODOLOGIA	4
6. COORDENAÇÃO GERAL	6
7. PREMIAÇÃO	6
8. AVISO DE PRIVACIDADE	6
9. ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO	8
10. RESPONSABILIZAÇÃO	8
11. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS	8

1

O PRÊMIO

O **Prêmio SomosCoop Melhores do Ano** é promovido pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) e Confederação Nacional das Cooperativas (CNCoop), entidades que compõem o Sistema OCB, e conta com a consultoria externa da Garrido Planejamento e Comunicação Integrada Ltda.

Este regulamento estabelece normas, condições e diretrizes para a categoria **INFLUENCIADOR COOP** e está publicado em: <http://melhores.premiosomoscoop.coop.br/>.

2

OBJETIVO

O **Prêmio SomosCoop Melhores do Ano** tem como objetivo destacar as boas práticas de cooperativas que tenham proporcionado benefícios a seus cooperados e à comunidade. A premiação visa, também, contribuir com a disseminação do movimento cooperativista e seu reconhecimento no Brasil.

3

CALENDÁRIO DA CATEGORIA INFLUENCIADORES COOP

DATA	EVENTO
03/10 até 28/10	Indicação das Unidades Estaduais
31/10 a 04/11	Comissão Julgadora
4 a 11/11	Aviso aos finalistas e divulgação no site
16/11 até 01/12	Votação popular
07/12/2022	Premiação

4 DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

A categoria **INFLUENCIADOR COOP** tem o objetivo de identificar, valorizar e reconhecer formadores de opinião com projeção no cenário nacional, que contribuem com a produção de conteúdo e divulgação do cooperativismo.

Os influenciadores podem ser administradores, consultores, economistas, empreendedores, escritores, esportistas, executivos, jornalistas, palestrantes, entre outros, que desenvolvam conteúdos positivos sobre o cooperativismo, publicados ou replicados em mídias, sejam elas off-line ou on-line.

A fim de garantir a imparcialidade desta categoria, não poderão ser indicados dirigentes e colaboradores das unidades nacional e estaduais do Sistema OCB.

5 METODOLOGIA

A metodologia para premiar os **INFLUENCIADOR COOP** é distinta das demais categorias e ocorrerá em três etapas: indicação, avaliação da comissão julgadora e votação aberta no site do prêmio.

5.1 INDICAÇÃO DAS UNIDADES ESTADUAIS

Na primeira etapa, as unidades estaduais do Sistema OCB podem indicar até 2 (dois) profissionais que consideram ser verdadeiramente influenciadores e que valorizam e disseminam o cooperativismo no Brasil. Os indicados devem ser profissionais que, na opinião das unidades estaduais, preenchem estes pré-requisitos, priorizando essas atividades nos últimos dois anos com a produção de conteúdo e divulgação do cooperativismo.

O período para indicações será das **9h do dia 03 de outubro até 18h do dia 28 de outubro de 2022** e deverá ser feito no sistema disponibilizado pela Unidade Nacional do Sistema OCB.

5.1.1 CRITÉRIOS A SEREM COMPROVADOS PELAS UNIDADES ESTADUAIS

As unidades estaduais devem avaliar, com base nos critérios dispostos neste regulamento, se os indicados têm perfil para concorrer ao título "INFLUENCIADOR COOP". Para tanto, será obrigatório preencher o formulário de inscrição e apresentar uma publicação ou ação que comprove cada um dos critérios estabelecidos. As comprovações devem ser feitas respeitando o período de 01/01/2021 a 30/09/2022.

GERAÇÃO DE CONTEÚDO

Mostrar como o(a) indicado(a) forneceu informações relevantes à sociedade em geral, com destaque para temáticas correlacionadas, direta ou indiretamente, ao cooperativismo. Devem ser enviados materiais como textos, artigos, e-books, vídeos, podcasts, posts nas redes sociais, live, webinar ou outros formatos que não estejam contemplados nesta relação.

DIVULGAÇÃO DO COOPERATIVISMO

O(A) influenciador(a) deve divulgar conteúdos e atividades que contribuam para aumentar a presença e visibilidade do cooperativismo no Brasil, direta ou indiretamente, abordando temáticas correlacionadas, como, comunicação, inovação, gestão e governança, mercado, colaboração, economia compartilhada, empreendedorismo coletivo, dentre outros.

RECONHECIMENTO DO COOPERATIVISMO

O(A) influenciador(a) deve ser reconhecido por sua atuação em temas correlacionados ao cooperativismo em nível nacional, seja por meio da produção de artigos, consultoria, palestras, entrevistas, etc., demonstrando ser um(a) entusiasta do propósito do cooperativismo, contribuindo, assim, com o reconhecimento do movimento cooperativista junto à sociedade.

5.2 COMISSÃO JULGADORA

Todos os indicados pelas unidades estaduais serão avaliados pela comissão julgadora exclusiva da categoria **"INFLUENCIADOR COOP"**, que será indicada pela Coordenação Geral do Prêmio SomosCoop Melhores do Ano.

A **Matriz de Pontuação** desta categoria será composta pelos seguintes critérios:

N	ITEM	NOTA MÁX
1	Relevância e adequação dos conteúdos produzidos sobre cooperativismo	40
2	Multicanal (artigos em periódicos impressos, palestras, consultoria, redes sociais, entrevistas em TV/rádio/jornal/revista)	30
3	Caso o indicado seja um gerador de conteúdo nas mídias digitais - Engajamento na(s) plataforma(s): número de seguidores, interações, quantidade/qualidade de posts por mês. Qual o tipo de interação o influenciador teve nos últimos 90 (noventa) dias, curtidas ou comentários. Caso o indicado seja restrito às mídias off-line - analisar a relevância no cenário nacional do(s) veículo(s) em que atua (exemplos: TV/rádio/jornal/revista - alcance, audiência e periodicidade)	20
4	Facilidade de acesso aos conteúdos relacionados ao cooperativismo publicados pelo(a) influenciador(a): busca orgânica no Google/YouTube, sites de jornais e revistas sobre os temas correlacionados, etc	10
	Total	100

5.3 VOTAÇÃO POPULAR

Os 5 (cinco) influenciadores que receberem maior pontuação pela Comissão Julgadora serão elegíveis ao voto popular.

A Coordenação Geral vai contatar formalmente os cinco influenciadores e, após autorização individual, seus nomes serão divulgados no site oficial do **Prêmio SomosCoop Melhores do Ano**, juntamente com uma foto de perfil (fornecida pelo candidato) e um breve CV.

O período para votação será das **9h do dia 16 de novembro até as 18h do dia 01 de dezembro de 2022, sempre no horário de Brasília**, pelo site do **Prêmio SomosCoop Melhores do Ano**.

A votação popular será aberta a qualquer pessoa, sendo exigida somente a verificação digital a fim de impedir votos automáticos (robôs).

6 COORDENAÇÃO GERAL

A Coordenação Geral do Prêmio SomosCoop Melhores do Ano é composta por representantes das seguintes áreas do Sistema OCB: Superintendência, Gerência Geral OCB, Gerência Geral SESCOOP, Assessoria Jurídica OCB, Gerência de Relações Institucionais e Gerência de Comunicação.

Todas as diretrizes estratégicas e táticas do Prêmio Somos Coop Melhores do Ano, incluindo a deliberação de eventuais casos omissos deste regulamento, serão definidas pela Coordenação Geral.

7 PREMIAÇÃO

O (A) influenciador(a) receberá:

- Troféu
- Ampla divulgação do Sistema OCB em mídias internas e externas
- Uma vaga em um intercâmbio cooperativista

8 AVISO DE PRIVACIDADE

O Sistema OCB e a Garrido se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, adotando, para tanto, medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

Os dados pessoais inseridos nos formulários durante as etapas de avaliação e imagem/voz capturados durante a cerimônia de premiação do Prêmio SomosCoop Melhores do Ano serão tratados para se alcançar as seguintes finalidades:

- Efetuar a inscrição do (a) influenciador (a) no Prêmio SomosCoop Melhores do Ano
- Efetuar a nomeação da Comissão Técnica; Ampla divulgação do Sistema OCB em mídias internas e externas
- Realizar a reserva de hotéis e/ou adquirir passagens aéreas para participantes das ações realizadas
- Confeccionar e estabelecer Termo de Confidencialidade com a Comissão Técnica da categoria
- Divulgar as boas práticas e permitir a realização de benchmarking
- Manter histórico institucional sobre os participantes do Prêmio SomosCoop Melhores do Ano
- Efetuar o registro fotográfico do Prêmio SomosCoop Melhores do Ano.

Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais dos candidatos serão tratados de acordo com as seguintes bases legais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

- Para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD);
- Para atender aos interesses legítimos da controladora (Art. 7, inciso IX, da LGPD).

Os dados pessoais dos participantes do Prêmio serão processados pela Garrido, em nome do Sistema OCB, sendo que os tratamentos ocorrerão no momento da indicação, durante o desenvolvimento da etapa de avaliação indicada neste regulamento e na cerimônia de premiação, sendo que os dados pessoais serão armazenados, pelo prazo exigido nas legislações vigentes aplicáveis, em local seguro e acessível somente aos indivíduos autorizados.

Os dados pessoais tratados no **Prêmio SomosCoop Melhores do Ano** serão compartilhados com:

- Autoridades e órgãos públicos para atender obrigações legais e regulatórias
- Com a Garrido para operacionalizar os procedimentos de indicação e realização das etapas de avaliação do Prêmio SomosCoop Melhores do Ano
- Com a Comissão Técnica para possibilitar a avaliação das indicações do Prêmio SomosCoop Melhores do Ano
- Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail marketing, dentre outras.

Em atenção ao inciso VII do Art. 9 da LGPD, é assegurado aos titulares dos dados pessoais tratados através do Prêmio SomosCoop Melhores do Ano o exercício dos direitos abaixo discriminados:

- Confirmação da existência de tratamentos de dados pessoais
- Acesso aos dados pessoais tratados
- Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados
- Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD
- Solicitar a portabilidade dos dados pessoais
- Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o Sistema OCB realizou o uso compartilhado de dados pessoais
- Se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados
- Nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Os direitos acima relacionados estabelecidos na LGPD devem ser exercidos através do “Fale Conosco” disponível em <https://faleconosco.somoscooperativismo.coop.br/> ou pelo e-mail privacidade@ocb.coop.br.

9 ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO

A Coordenação Geral poderá efetuar alterações neste regulamento para garantir ou ampliar seu alcance, desde que não prejudique a igualdade de participação. As alterações serão devidamente divulgadas no site do **Prêmio SomosCoop Melhores do Ano** e enviadas por e-mail às Unidades Estaduais.

10 RESPONSABILIZAÇÃO

O Sistema OCB não poderá ser responsabilizado por qualquer dano ou prejuízo, material, autoral ou de qualquer outra natureza, reclamado por quem quer que seja, sob justificativa decorrente de interpretação ou aplicação das normas deste regulamento.

É de responsabilidade exclusiva das Unidades Estaduais a coleta em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos dados pessoais dos indicados para o **Prêmio SomosCoop Melhores do Ano**. A unidade deverá garantir que os indicados sejam previamente informados acerca do compartilhamento de seus dados pessoais com o Sistema OCB

11 SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

As situações não previstas neste regulamento serão definidas e comunicadas aos interessados por meio da Coordenação Geral.

PRÊMIO
somos
COOP
MELHORES
DO ANO



| | | | | | | sistemaocb

somoscooperativismo.coop.br

TIRA-DÚVIDAS:

melhoresdoano2022@somos.coop.br

(11) 94543-4428

